



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	4
Gabinete da Prefeita	7
Fundação Unirg - UNIRG	7
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	7
Secretaria Municipal de Administração	8
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania	8
CMDCA	12
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	13
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	14
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	15
Secretaria Municipal de Saúde	16

tituições municipais de ensino da Administração Direta e Indireta, Conselho Tutelar, e aos demais órgãos e entidades de serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0835, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidora pública municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou *ex-officio*”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pela servidora, **CRISTIANE SALES CIRINO PORTO**, aos autos nº 2023009664;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a pedido, **CRISTIANE SALES CIRINO PORTO**, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0834, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Declara luto oficial no Município de Gurupi pelo falecimento de JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o sentimento de grande tristeza da população gurupiense pelo falecimento do Ex-Governador JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS, estadista visionário que se empenhou profundamente para a criação do Estado do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial durante 07 (sete) dias, em todo território do Município de Gurupi, em sinal de enorme pesar pelo falecimento do Ex-Governador JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS, idealizador e criador do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Em razão do Luto Oficial deste Decreto:

I – fica instituído como facultativo o ponto do dia 05 de julho de 2023;

II – as bandeiras de todos os órgãos da administração municipal devem ser posicionadas a meio-mastro.

Art. 3º. O ponto facultativo do inciso I do artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de saúde, ins-

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2.023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0836, DE 04 DE JULHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro da Saúde do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial 0003913-81.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção por Titularidade e Escolaridade, da servidora **MARIA CARDOSO DA SILVA**;

CONSIDERANDO o ofício nº 304/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro da Saúde do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
248245	MARIA CARDOSO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Letra – I	Nível – III

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, á servidora pública municipal, **MARIA CARDOSO DA SILVA** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, em conformidade com a Lei 2.227/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0003913-81.2019.827.2722.

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0837, DE 04 DE JULHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado como sendo o Parte do Lote 13, da Quadra 367, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Mario Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. GASPAS MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, datados de 19 de junho de 2023, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada de parte do lote 13, quadra 367, **MATRICULA 6.252**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2302698118, de 19.06.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo parte do Lote 13, da quadra 367, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. GASPAS MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, cujo projeto está datado de 19 de junho de 2023, e anotado no CRT sob o nº 2302698118, de 19.06.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – PARTE DO LOTE Nº 13, da quadra 367, com área de 393,75 m², situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Avenida Mato Grosso, ao Sul; 15,00 metros ditos de fundo, confrontando ao Norte com Terra Devolutas; 35,00 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com o lote 12; 35,79 metros do lado direito, a Oeste, confrontado com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, conforme consignados no processo administrativo nº 2023009854.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO

DECRETO Nº 0838, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 09, do Loteamento Condomínio Park Resedá, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovado o projeto e o Remembramento dos Lotes 14, 15 e 16, com área de 400,00m², cada lote, situados na Rua Aroeira, todos da quadra 09 e do Loteamento Condomínio Park Resedá, desta cidade, uma área total de 1.200,00m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25 de novembro de 2022, firmado pela R.T. Leticia Castelo Branco, CAU A150163-1, com anotação e responsabilidade técnica RRT 12550589, em 25.11.2022, conforme consignado no processo administrativo nº 2023002012.

Art. 2º - Ficam aprovado o projeto e o Desmembramento dos Lotes 14, 15 e 16, com área de 1.200,00m², situados na Rua Aroeira, todos da quadra 09 e do Loteamento Condomínio Park Resedá, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25 de novembro de 2022, firmado pela R.T. Leticia Castelo Branco, CAU A150163-1, com anotação e responsabilidade técnica RRT 12550589, em 25.11.2022, conforme consignado no processo administrativo nº 2023002012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0839, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o desmembramento lote de categoria residencial 28-A, Quadra 25, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 28-A, da Quadra 25, com área de 390,00m², situado na Via de Pedestre VP-01, esquina com a Rua 14-B, Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 26 de junho de 2022, firmado pelo

R.T. KELLY CRISTINANOUEIRA DE C. S. NOGUEIRA, CFR-BR 02185730142-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2201990003, em 26.07.2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de julho de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0840, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre o remembramento dos lotes de categoria residencial 31 e 32, Quadra 19, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial nºs 31 e 32, da Quadra 19, com área de 250,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 500,00m², situados na Rua A-07, Loteamento Residencial Parque das Acácias, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 1º de junho de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302664639, em 1º.06.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2023009563, de 02 de junho de 2.023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de julho de 2023

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de recuperação de créditos devidos à Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi-TO, por pessoas físicas tomadoras de serviços.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considerar-se-á como crédito quaisquer valores devidos por pessoas físicas tomadoras de serviços, inscritos em órgão de proteção ao crédito ou não, com exigibilidade suspensa ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Integrar-se-á ao crédito a soma de valores:

- I. o crédito devido;
- II. a atualização monetária;
- III. os juros de mora;
- IV. a multa.

Art. 3º. O enquadramento do procedimento de negociação:

§ 1º - Permite a regularização dos créditos por unidade de processo.

§ 2º - Permite o pagamento das seguintes formas:

- I. à vista;
- II. considerar-se-á pagamento à vista, os realizados com cartão de crédito e/ou desconto em folha, parcelados em até 12 (doze) vezes;
- III. parcelado, mediante boleto bancário, cartão de crédito e/ou desconto em folha de pagamento.

Art. 4º. Considerar-se-á formalizado o acordo, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, que produzirá seus efeitos a partir do pagamento da primeira parcela ou quitação integral.

Art. 5º. As negociações dos créditos previstos nesta Lei, realizadas até o dia 15/12/2023, se darão da seguinte forma:

- I. isenção de 100% (cem por cento) da correção monetária (IGP-M), dos juros de mora e da multa para pagamento à vista;
- II. isenção de 60% (sessenta por cento) da correção monetária (IGP-M), dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, mediante boleto bancário;
- III. isenção de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária (IGP-M), dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, mediante boleto bancário;
- IV. isenção de 40% (quarenta por cento) da correção monetária (IGP-M), dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, mediante boleto bancário;
- V. isenção de 30% (trinta por cento) da correção monetária (IGP-M), dos juros de mora e da multa

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.639, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Cria o programa de recuperação de crédito no âmbito da Fundação UnirG, e adota outras providências.

para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes, mediante boleto bancário;

§ 1º - Para os parcelamentos em boleto bancário será exigida entrada mínima de 20% (vinte) por cento do valor total do débito.

§ 2º - Exigir-se-á fiador para os parcelamentos realizados via boleto bancário, o qual deve comprovar renda compatível com o valor da parcela acordada para os fins de admissão, podendo ser complementada por mais de um fiador.

§ 3º - A fiança poderá ser dispensada mediante entrada não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do acordo.

§ 4º - Em se tratando de crédito oriundo de financiamento estudantil não se aplica a isenção sobre a correção monetária (IGP-M), referente ao período de carência concedido para o prazo inicial de pagamento, devendo ser observada a regulamentação a respeito do crédito de financiamento educacional.

§ 5º - Eventuais valores bloqueados por força de decisão na via judicial serão utilizados para os fins de liquidação do crédito não adimplido, que poderão ser negociados na forma desta lei.

Art. 6º. Se o devedor for servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Gurupi ou da Câmara de Vereadores, será permitido o pagamento nos moldes de qualquer dos incisos do Artigo 5º, mediante desconto em folha, desde que haja margem consignável disponível e compatível com o valor da parcela acordada.

Parágrafo Único – Para os servidores não efetivos será necessário fiador para poder utilizar o desconto em folha como forma de pagamento.

Art. 7º. A ocorrência de inadimplência de quaisquer parcelas do acordo ensejará, de forma automática, em multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como de correção monetária pelo índice do (IGP-M), conforme Instrumento particular de confissão de dívida da Fundação UnirG.

Art. 8º. Nas negociações dos créditos objeto de ação judicial haverá incidência de honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor negociado nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. As eventuais custas e demais despesas processuais, se houverem, ficam a encargo do devedor-acordante, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Será concedido desconto, por antecipação, progressivo de 1% (um por cento) por mensalidade antecipada, limitado a 12%, para os créditos referentes a mensalidades dos cursos de graduação da Universidade de Gurupi UnirG, realizadas até o dia 15/12/2023.

§ 1º - O valor das mensalidades a serem antecipadas, terão por base o valor do crédito no dia do pagamento.

§ 2º - O valor antecipado será convertido em crédito do curso em que o acadêmico estiver matriculado, que poderão ser utilizados até o final do curso.

§ 3º - A antecipação fica limitada a 24 mensalidades, respeitando a quantidade de créditos constantes na matriz curricular do acadêmico.

§ 4º - Em caso de inclusão de disciplina será cobrado o valor da diferença, utilizando-se o valor do crédito vigente no momento do pagamento;

§ 5º - O desconto por antecipação poderá cumular com outro desconto fornecido pela instituição.

§ 6º - O valor antecipado poderá ser restituído pelo seu valor original, deduzido de 10% (dez por cento) referente a compensação pelos custos operacionais.

§ 7º - O valor da antecipação somente poderá ser pago à vista, nos termos do artigo 3º.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de Julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.640, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Institui procedimento de negociações da Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi-TO, para regularização de créditos não adimplidos por pessoas físicas tomadoras de serviços, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento de negociações para a regularização de créditos devidos à Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – TO, por pessoas físicas tomadoras de serviços.

Art. 2º. Considerar-se-á como créditos para efeitos desta Lei os originários de mensalidades, programas de financiamentos e os correlatos ao contrato educacional, inscritos em órgão de proteção ao crédito ou não, com exigibilidade suspensa ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único - Integrar-se-á ao crédito a soma de valores:

- I. o crédito devido;
- II. a atualização monetária;
- III. los juros de mora;
- IV. a multa.

Art. 3º. O enquadramento do procedimento de negociação:

§ 1º - Permite a regularização dos créditos por unidade de processo.

§ 2º - Permite o pagamento das seguintes formas:
à vista;
parcelado, mediante boleto bancário, cartão de crédito e/ou desconto em folha de pagamento.

Art. 4º. Considerar-se-á formalizado o acordo, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, que produzirá seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 5º. As negociações dos créditos vencidos a mais de 1 ano, previstos nesta Lei se darão da seguinte forma:

- I. isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento à vista, mediante boleto bancário, pix, cartão de débito e/ou crédito;
- II. isenção de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito;
- III. isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, mediante boleto bancário;
- IV. isenção de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes, mediante boleto bancário;

§ 1º - Para as negociações previstas nos incisos IV e V, deste artigo será exigida entrada mínima de 20% (vinte) por cento do valor total do débito.

§ 2º - Eventuais valores bloqueados por força de decisão na via judicial serão utilizados para os fins de liquidação do crédito não adimplido, podendo o valor remanescente ser negociado na forma desta lei.

§ 3º - Excepcionalmente, as isenções de multa, juros e correção monetária (IGP-M), das dívidas vencidas a mais de 5 anos, poderão ser relativizadas de forma diversa das previstas nos incisos deste artigo, mediante deliberação do Conselho Curador.

- I. As relativizações previstas no § 3º, deste artigo, se darão de forma individualizada e fundamentada, mediante requerimento devidamente justificado por parte do interessado.
- II. O referido requerimento não possui efeito suspensivo e surtirá efeitos somente após a decisão do Conselho Curador.

Art. 6º. Os créditos vencidos a menos de 12 meses, poderão ser parcelados da seguinte forma:

- I. parcelado em até 10 (dez) vezes no cartão de crédito;

- II. parcelado em até 05 (cinco) vezes no boleto bancário, com entrada mínima de 30% (trinta por cento);

- III. parcelado em até 10 (dez) vezes no boleto bancário, com entrada mínima de 40% (quarenta por cento);

Art. 6º. Se o devedor for servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de Gurupi ou da Câmara de Vereadores, será permitido o pagamento nos moldes de qualquer dos incisos do Artigo 5º, mediante desconto em folha, desde que haja margem consignável disponível e compatível com o valor da parcela acordada.

Parágrafo Único – Para os servidores não efetivos será necessário fiador para poder utilizar o desconto em folha como forma de pagamento.

Art. 7º. Os parcelamentos realizados via boleto bancário, exigir-se-á fiador, o qual deve comprovar renda compatível com o valor da parcela acordada para os fins de admissão, podendo ser complementada por mais de um fiador.

Art. 8º. A ocorrência de inadimplência de quaisquer parcelas do acordo ensejará, de forma automática, em multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como de correção monetária pelo índice do (IGP-M), conforme Instrumento particular de confissão de dívida da Fundação UnirG.

Art. 9º. Nas negociações dos créditos objeto de ação judicial haverá incidência de honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor negociado nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. As eventuais custas e demais despesas processuais, se houverem, ficam a encargo do devedor-acordante, ressalvadas as disposições em contrário.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.504/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de Julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 40, DE 04 DE JULHO DE 2023

Convalida atos praticados pela Administração Municipal com base no Decreto Nº. 184 de 10 de fevereiro de 2023, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidados os atos praticados pela Administração Municipal com base no Decreto Nº. 184, de 10 de fevereiro de 2023, que prorrogou o percentual da alíquota do custeio suplementar de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para o exercício de 2023 da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, devidos ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 2º. Ficam ratificados que as alíquotas relacionadas pelo art. 1º desta lei, terão vigência até a implementação da Lei que definirá os novos percentuais pelos próximos resultados dos cálculos atuariais.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar os seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais ao orçamento corrente, bem como reabri-los pelos seus saldos para o exercício seguinte.

Art. 4º. O Poder Executivo, a partir desta Lei, observa a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, que as alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários, somente poderão ser alteradas por meio de Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de Julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.641, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2019, que institui o Regime Disciplinar dos servidores de Gurupi, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 82, § 2º, da Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de maio de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os membros da comissão processante são escolhidos pela autoridade competente entre os servidores efetivos, estáveis, e que possuam bacharelado em Direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de Julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1768/2023**, que tem por objeto DESPESA COM SEGUROS DO VEÍCULO (TOYOTA HILLUX PLACA QKE-3255), Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	R\$ 1.663,04
Valor Total: R\$ 1.663,04 (mil e seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos)		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO.
DISTRATADO: FÁBIO BAILÃO ALVES CPF: 082.318.231-23
OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº006/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi -TO e FÁBIO BAILÃO ALVES, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, desde o dia 04 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso II, alínea B da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dia do mês de julho de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto 0409/2022

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 381, DE 04 DE JULHO DE 2.023

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **THIEMY MARTINS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Supervisor de Fiscalização e Operação, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, **no período de 1º a 30 de agosto de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de julho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 382, DE 04 DE JULHO DE 2.023.

"Retifica a portaria Nº244/2023 para corrigir o inciso I e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I da portaria de Nº 244/2023, a qual autoriza a suspensão de férias do servidor público municipal **DENNIS PINHEIRO RIBEIRO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I – DENIS PINHEIRO RIBEIRO.

Leia-se: I – DENNIS PINHEIRO RIBEIRO.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2.023.

MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Designa servidor para acompanhamento e atesto de Nota Fiscal".

O **SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **Pedro Kawan Cardoso dos Santos**, para responder por toda a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº006/2023, Pregão Eletrônico nº01/2023 (**Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens terrestres**) no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de MARÇO de 2023.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, aos 04 dias do mês de JULHO de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto Nº 1338/2022

PORTARIA Nº. 024, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Nomeação de Fiscal de processo".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização e atesto de notas fiscais;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **Taynara Alves Mota Rodrigues**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, para responder por toda a Gestão e Fiscalização a Ata de Registro de Preço nº 010/2023 Pregão eletrônico nº 010/2023 (**registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de Kit's Alimentos**) no que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, incluindo Formatação, bem como atestar as notas fiscais, ficando assim, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 19 de junho de 2023.

III- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Cidadania, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Decreto Nº 1.338/2022.

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão, por um dia, o curso das férias em fruição da servidora Maria José da Silva Leite”.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania participar da 180ª Reunião Ordinária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Tocantins, a acontecer-se-á em 06 de julho de 2023, na cidade de Palmas, tendo como pauta a organização da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Cesan/2023;

CONSIDERANDO que, a Diretora de Assistência Social, a senhora Maria José da Silva Leite, encontra-se em gozo de férias, desde o dia 01 de julho até 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO por derradeiro, a anuência da supradita servidora em empreender viagem para Palmas, a fim de participar da aludida Reunião;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por um dia, qual seja 06 de julho de 2023, o curso das férias em fruição da servidora **Maria José da Silva Leite**, ocupante do cargo de Diretor I, postergando a retomada da fruição, pelo saldo remanescente, para o primeiro dia útil subsequente ao término da respectiva licença.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Assistência Social e Cidadania de Gurupi, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 66/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: ALEXANDRA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: nº 836.211.301-44.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.878- BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Educador Social no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 67/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: JOSILENE CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF: nº 015.894.051-29.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.878- BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de auxiliar de obras e serviços no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 68/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: NEILMAN MARTINS MACIEL, inscrito no CPF: nº 644.418.221-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato e ao cargo de Orientador social no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 69/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de

Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: PATRÍCIA RIBEIRO BARROS, inscrito no CPF: nº 024.671.031-45.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.880 – BL PSEAC PROT.SOC. ESP. ALTA COMPLEXIDADE – Casa de Acolhimento de Longa Permanência, no período 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de cuidador no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: MÁGUA FERNANDES CANEDO, inscrito no CPF: nº 900.685.561-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no 9.878- BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Assistente Social no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 71/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES FERREIRA, inscrito no CPF: nº 288.980.102-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 04/07/2023 à 04/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato e ao cargo de Cozinheiro no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 72/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: KENNYA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito no CPF: nº 062.180.773-73.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 05/07/2023 à 07/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Assistente Social no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 73/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: EDILENE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: nº 914.347.851-49.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 05/07/2023 à 05/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, e considerando não existir candidato ao cargo de Auxiliar de Obras e Serviços no cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 74/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: FLORACY ARAUJO GOMES, inscrito no CPF: nº 818.839.191-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, HABILITADO no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 05/07/2023 à 05/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 75/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de, Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: THAYONARA CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF: nº 023.622.731-99.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, HABILITADO no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, com lotação no 9.882-BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BÁSICA – CRAS, no período de 05/07/2023 à 05/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7082 - Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 04 de julho 2023.

LUANA NUNES GARCIA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1.338/2022

CMDCA**PUBLICAÇÃO DE GABARITO E ANULAÇÃO DE QUESTÕES**

Prezados candidatos,

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Gurupi tem o prazer de publicar o gabarito oficial – Retificado da prova de processo seletivo realizada em 25 de junho de 2023 no Município de Gurupi – TO. No entanto, gostaríamos de informar que **02 (duas) questões foram anuladas** devido a erros de formulação identificados durante o processo de avaliação. Abaixo, apresentamos a justificativa para a anulação dessas questões, bem como a redistribuição dos pontos.

Questão 22, 23 - Justificativa: Verificou-se que a distribuição das letras assertivas no gabarito continha um erro, que poderia levar a interpretações conflitantes por parte dos candidatos. Reconhecemos que isso comprometeria a equidade do processo seletivo e a compreensão objetiva da questão. Portanto, a questão foi anulada para garantir a integridade do exame.

Levando em consideração a anulação dessas questões, os pontos correspondentes a elas serão redistribuídos entre as questões que correspondem ao bloco de itens sobre a Constituição da República Federativa do Brasil.

A prova foi composta por um total de 30 questões ob-

jetivas, sendo 14 questões sobre a Lei Federal nº 8.069/1990, tendo um peso de 3,0 pontos, totalizando 42 pontos, bem com 03 questões de noção de informática e 03 questões de português, valendo 1,5 pontos, totalizando 09 pontos; 04 questões sobre a Constituição da República Federativa do Brasil, valendo 2,25 totalizando 9,0 pontos, 06 questões sobre a Lei nº 2.413/2018 e 2466/2019, valendo 2,5 pontos, totalizando 15 pontos, 1 questão sobre um caso prático sobre violação de direitos de crianças e adolescentes, valendo 25 pontos. Com a anulação das questões acima mencionadas, o novo cálculo de pontuação ficará da seguinte forma:

Pontuação original: 30 questões

14 (questões) x 3 (peso) = 42 pontos

06 (questões) x 1,5 (peso) = 9 pontos

04 (questões) x 2,25 (peso) = 9 pontos

06 (questões) x 2,5 (peso) = 15 pontos

01 (questão) = 25 pontos

Totalizando = 100 pontos

Pontuação ajustada: 30 questões

14 (questões) x 3 (peso) = 42 pontos

06 (questões) x 1,5 (peso) = 9 pontos

02 (questões) x 4,5 (peso) = 9 pontos

06 (questões) x 2,5 (peso) = 15 pontos

01 (questão) = 25 pontos

Totalizando = 100 pontos

Os candidatos que acertaram as questões anuladas receberão a pontuação integral atribuída às mesmas, como forma de manter a equidade entre os participantes. Os pontos das questões anuladas serão redistribuídos entre as demais questões do bloco de perguntas relativas a Constituição Federal.

É importante destacar que a decisão de anular questões foi tomada pela comissão organizadora do processo seletivo, após cuidadosa análise e considerando critérios justos e transparentes. Nosso objetivo é assegurar a validade e a integridade do processo seletivo.

Agradecemos a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a equidade do processo seletivo, e lamentamos qualquer inconveniente causado pela anulação das questões. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais que possam surgir.

GABARITO DE PROVA

1	A	B	C	D
----------	----------	----------	----------	----------

2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	ANULADA			
23	ANULADA			
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D

Atenciosamente,

N M CAMPOS CONSULTORIA E TREINAMENTO
Empresa Contratada

ADRIELLE PEREIRA CAMARGO DA CUNHA MATIAS
Presidente CMDCA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 54/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Homologa premiação do XXII Arraiá da Amizade 2023 e dá outras providências".

A Secretaria de Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Avaliação, nomeada pela **Portaria Nº 53/2023**, publicada no **Diário Oficial nº 783** no dia 29 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para

conhecimento dos interessados a **homologação do resultado final do XXII Arraiá da Amizade 2023**.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 2387/2018, que alterou a redação da Lei nº 2.216/2015, e em consonância com o Edital 04/2023 - XXII Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso de Quadrilhas Juninas, Melhor Rainha, Melhor Marcador/Animador, Melhor Rainha Mirim e Melhor Casal de Noivos do **XXII Arraiá da Amizade - São João de Gurupi**, classificados nas respectivas modalidades, conforme segue:

I - MELHOR RAINHA CONCURSO REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023:

1º Lugar - Rainha do XXII Arraiá da Amizade 2023- Representante da Quadrilha "Império Nordestino";

II - MELHOR CASAL DE NOIVOS CONCURSO REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023:

1º Lugar Melhor Casal de Noivos - Representante da Quadrilha "Império Nordestina";

III - MELHOR RAINHA MIRIM CONCURSO REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023:

1º Lugar - Rainha Mirim do XXII Arraiá da Amizade 2023 - Representante da Quadrilha "Junina Tradição Matuta";

IV - MELHOR MARCADOR/ANIMADOR CONCURSO REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2023:

1º Lugar Melhor Marcador/Animador - Representante da Quadrilha "Junina Tradição Matuta";

V - QUADRILHAS TRACIONAIS E ACESSO CONCURSO REALIZADO DIA 01 DE JULHO 2023;

1º Lugar: QUADRILHA "CBJ - CEM BOM JESUS";
2º Lugar: QUADRILHA "GIBERTO REZENDE".

VI - QUADRILHAS PROFISSIONAIS E ESTILIZADAS CONCURSO REALIZADO DIA 01 DE JULHO 2023;

1º Lugar: "IMPÉRIO NORDESTINO";
2º Lugar: "JUNINA TRADIÇÃO MATUTA.

Art. 2º. As despesas referentes às premiações da XXII Edição do XXII Arraiá da Amizade serão contabilizadas a conta da dotação orçamentária nº 22.2211.13.392.0002.1033.339031 e Fonte 015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Gurupi-TO, 04 de julho de 2023.

Liliane Pagliarini
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto nº 830/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 024, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“ Dispõe sobre a nomeação de servidores para a função de Coordenador do Departamento da Defesa Civil, Coordenador de Licenciamento Ambiental, Coordenador Recursos Hídricos, Unidade de Conservação Municipal e Saneamento Básico, Coordenadoria de Educação Ambiental, analista ambiental, analista jurídico do Meio Ambiente, Secretária Executiva da JIF, Secretária Executiva do CADESG, Secretária Executiva da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralizado administrativa, para assegurar maior rapidez e objetividade as decisões situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender e facultado a Prefeita Municipal, aos Secretários Municipais e, em geral, as autoridades de Administração Municipal delegar competência para a pratica de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, respondendo subsidiariamente pelos atos praticados

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estruturar a diretoria do meio ambiente e da defesa civil e regulamentar e adequar funções e atribuições servidores no âmbito dos órgãos executores do Município de Gurupi-TO, conforme disposto LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022 no âmbito Municipal de Gurupi-TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Estruturar o corpo técnico administrativo da Diretoria do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º - É o servidor Diego Raoni da Silva Rocha Diretor de Meio Ambiente e presidente da Junta de Julgamento Fiscal, Matrícula nº 492556, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º - Nomear o servidor Marcus Teixeira Marcolino, matrícula nº499041, exercer a função de Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Art. 4º - Nomear a servidora Maurícia Cabral Da Luz Nascimento, matrícula n.º494822, exercer a função de Coor-

denadora exclusiva do Departamento da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 4º - Nomear o servidor Jose Victor De Luna Silva, matrícula n.º502465 , exercer a função de Coordenador exclusivo de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 5º - Nomear as servidoras abaixo discriminadas para exercer a função de analista ambiental:

Adriana Pereira Cirilo dos Santos Marques	matricula nº495805
Ana Paula Alves dos Santos Gloria	matricula nº 494982
Katiane Alves Bezerra	matricula nº3485
Layane Alves Ferreira	matricula nº494727
Maurícia Cabral Da Luz Nascimento	matricula nº494822
Veronides Costa Texeira	matricula nº248562
Jeandra Correa Brito	Matricula nº495456

PARAGRAFO 1º

Fica designada a servidora Maurícia Cabral Da Luz Nascimento, matrícula n.º494822, 1º secretaria executiva do CADESG, gerir o protocolo do fogo, coordenar o ICMS ecológico.

PARAGRAFO 2º

Fica designada a servidora Layane Alves Ferreira exercer cumulativamente a função de Coordenador Recursos Hídricos, Unidade de Conservação Municipal e Saneamento Básico, auxiliar a educação ambiental, auxiliar o ICMS ecológico.

PARAGRAFO 2º

Fica designada a servidora Veronides Costa Texeira matrícula nº248562 exercer cumulativamente a função de Coordenadoria de Educação Ambiental, secretaria executiva do CADESG, auxiliar na gestão do protocolo do fogo, coordenar a educação ambiental, auxiliar da defesa civil.

Art.4º - Nomear a servidora Jeandra Correa Brito Matrícula 495456 exercer a função de analista jurídico do Meio Ambiente.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica designada a servidora Jeandra Correa Brito exercer cumulativamente a função de, 1º secretaria da JIF, 1º secretaria da defesa civil, 2º secretaria executiva do CADESG, auxiliar no protocolo do fogo, auxiliar a educação ambiental, auxiliar administrativo das atividades do ICMS ecológico e protocolo ambiental.

Art. 5º - Nomear a servidora Cleidiane Ferreira Ribeiro Matrícula nº 496757 exercer a função de protocolo ambiental.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica designada a servidora Cleidiane Ferreira Ribeiro exercer cumulativamente a função de secretaria auxiliar da fiscalização ambiental, auxiliar da defesa civil, auxiliar no protocolo do fogo, auxiliar a educação ambiental, auxiliar administrativo das atividades do ICMS ecológico e protocolo ambiental.

Art. 6º - Os servidores nomeados não farão jus a remuneração extra, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º. – fica revogada integralmente a portaria a portaria 036 de 22 de agosto de 2022

Art. 8º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

PEDRO DIAS CORREA DA SILVA

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 012/2021

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação reatando seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 022/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Designa Servidores Municipais para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o servidor MÁRIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **ALEXANDER DA MOTA SILVA, Diretor da Receita Municipal**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, do Pregão Presencial nº 001/2023, **Processo Licitatório nº 2022.005935**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO PARA SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, JÁ LICENCIADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, APLICAÇÃO DE CARTA DE NOTIFICAÇÃO COM ATENDIMENTO DE CONTRIBUINTES E ACESSORIA NA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: MARCOS SUEL FERREIRA DA SILVA CPF: Nº 033.248.711-31.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AGENTE DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI - TO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 03/07/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7149 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE GURUPI-CONTRATO.

Secretaria Municipal de Saúde

SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR INSUMOS IMUNOLÓGICOS NO LACEN EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/06/2023.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0091/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ADELIA ANTUNES DE AGUIAR **CPF:** 734.422.241-87 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de FARMACÊUTICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7180-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 04/07/2023.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SINVALDO DOS SANTOS MORAES
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANIEL SEPÚLVEDA DE MENEZES SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: CONDUZI AMBULÂNCIA ATÉ AUTORIZADA EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/06/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD ATÉ O AEROPORTO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 16/06/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000284. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: ALVORADA/TO. BUSCAR PACIENTES EM ALTA HOSPITALAR NO HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA. PERÍODO: 08/06/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/07/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 28/06/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/06/2023.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO C. DOS SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DOS PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 30/06/2023.

